



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2132 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$207.773,19.

ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 207.773,19 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), para atender despesas do Projeto Nascentes Analândia – Microbacia do Córrego Cavalheiro (Intervenção em Saneamento Rural), conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
13.01	Secretaria do Meio Ambiente		
17.512.9023.2.023	Serviços de Saneamento Básico	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5100	199.462,26
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1110	8.310,93

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de R\$ 199.462,26, referente a transferências da Agência das Bacias PCJ (Federal) e R\$ 8.310,93, de anulação parcial da seguinte dotação:

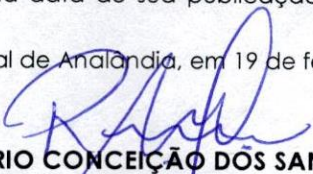
01	PODER EXECUTIVO		
13.01	Secretaria do Meio Ambiente		
17.512.9023.2.023	Serviços de Saneamento Básico	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	8.310,93

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 19 de fevereiro de 2024.


ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000
Tel: (19) 3566 – 9090
www.analandia.sp.gov.br